

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

1º JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO LOTE DE HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação de **01/05/2026 até o dia 31/05/2026**.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

- Taísa Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia;
- Titular - Regularização Imobiliária Inteligente Ltda;
- Engeovales Engenharia e Topografia Ltda;
- Tributech Gestão Pública Ltda;
- Consórcio Urbaniza Minas Engenharia - Objetiva Projetos e Serviços Ltda e Plator Engenharia e Meio Ambiente Ltda

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, **até dia 23/06/2026** para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

ITEM	EMPRESA	ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO	DOCUMENTO	MOTIVO	PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO
1	INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	8.2 - a)	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Inova simples em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;	Constatou-se a ausência do documento	Apresentar documento, conforme item 8.2 -a) do edital
		8.3 - e)	Documento de identificação oficial do representante legal.	Constatou-se a ausência do documento oficial de identificação de todos os representantes legais.	Enviar os documentos, conforme item 8.3 -e) do edital

		8.4 - d)	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	Documento foi encaminhado com a data de vigência expirada.	Apresentação do documento, conforme item 8.4 - d) do edital.
2	PCN TOPOGRAFIA LTDA	8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Documento não foi apresentado.	Apresentação ds declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.
3	INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL - ITERB	8.3 - e)	Documento de identificação oficial do representante legal.	Constatou-se a ausência do documento oficial de identificação de todos os representantes legais.	Enviar os documentos, conforme item 8.3 -e) do edital
4	PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		8.7.1	Anexo II - Requerimento de Credenciamento.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.7.1 do edital.
5	H.F THOMAZ SOARES	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
6	URBE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA	8.4 - b)	Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação do documento, conforme item 8.4 -b) do edital.
		8.4 - b)	Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;		Apresentação do documento, conforme item 8.4 -b) do edital.

7	PULVERIZA MOC LTDA	8.4 - c)	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Constatou-se a ausência dos documentos	Apresentação do documento, conforme item 8.4- c) do edital.
		8.4 - d)	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		Apresentação do documento, conforme item 8.4 - d) do edital.
		8.4 - e)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		Apresentação do documento, conforme item 8.4 - e) do edital.
8	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO RM AGROFLORESTAL	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação ds declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.
		8.7	Anexo II - Requerimento de Credenciamento.	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação do documento, conforme subitem 8.7.1 do edital.
9	MAPI SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA	8.3 - a)	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Inova simples em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;	Constatou-se a ausência do documento	Apresentar documento, conforme item 8.2 - a) do edital
		8.3 - e)	Documento de identificação oficial do representante legal.	Constatou-se a ausência do documento oficial de identificação de todos os representantes legais.	Enviar os documentos, conforme item 8.3 - e) do edital
		8.4 - c)	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Constatou-se a ausência do documento	Apresentar documento, conforme item 8.4 - c) do edital
		8.4 - d)	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	Documento foi encaminhado com a data de validade expirada.	Apresentar documento, conforme item 8.4 - d) do edital
10	INSTITUTO NOVO SOLO	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
11	PRAXIS PROJETOS CONSULTORIA LTDA	8.3 - a)	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Inova simples em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;	Constatou-se a ausência do documento	Apresentar documento, conforme item 8.3 - a) do edital
		8.3 e)	Documento de identificação oficial do representante legal.	Constatou-se a ausência do documento oficial de identificação de todos os representantes legais.	Enviar os documentos, conforme item 8.3 - e) do edital
		8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Constatou-se a ausência do documento	Apresentação ds declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.

Caso a empresa não regularize sua documentação no prazo indicado terá seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 16/06/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141049460** e o código CRC **0554C671**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000026/2025-90

SEI nº 141049460